

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2020.147.100151PA - Requerimento Administrativo em face do Parecer Jurídico nº 761/2019-PROJUR/AMPREV, o qual indeferiu o pedido de concessão de pensão por morte em favor de Alcione Marques da Silva e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2020, aprovou o voto do relator Conselheiro Helielson do Amaral Machado, que dá provimento ao recurso interposto pela recorrente a senhora Alcione Marques da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a senhora **ALCIONE MARQUES DA SILVA** como companheira e dependente de **AGENOR ANTÔNIO AVILA DE MEDEIROS**, assim fazendo jus ao benefício da pensão por morte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Helielson do Amaral Machado
Relator



Cód. verificador: 24515098. Cód. CRC: 3CC4E3E
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 15/01/2021 10:03 e **HELIELSON AMARAL** em 14/01/2021 16:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.334

Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Naron de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Iânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAI: Kaka Barbosa
I JAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 04 de 14 de janeiro de 2021.

A Diretora Presidente em substituição da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999, bem como o Decreto de nº4284/2020 e tendo em vista o que consta no Processo de nº2020.07.1221P - DIBEF/AMPREV, de 17/12/2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do Ex-Servidor: SANDOVAL FERREIRA LIMA, Matrícula: 326275; Cargo: Auxiliar Administrativo; CPF nº 023.220.302-44; Data do Óbito: 21/11/2020; Lotação: Amapá Previdência – Decreto de Aposentadoria nº0985 de 20/03/2013.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados dos Pensionistas:

BENEFICIÁRIOS:	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
FRANCISCA MARINHO LIMA	Companheira	Vitalício	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º,2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 14 de janeiro de 2021.

JUSSARA KEILA HOUAT
Diretora - Presidente em substituição
Decreto nº4284/2020

HASH: 2021-0115-0004-8542

PORTARIA Nº 02/2021 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4284, de 16 de dezembro de 2020 e considerando o memorando nº 40/2021 – GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Exonerar o colaborador **Cláudio Ronaldo Souza de Freitas**, Assistente Previdenciário, da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Compras, da Amapá Previdência

– AMPREV, a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Macapá/AP, 04 de janeiro de 2021.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição Decreto nº 4284/2020

HASH: 2021-0115-0004-8601

PORTARIA Nº 05/2021 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4284, de 16 de dezembro de 2020 e considerando o memorando nº 001/2021 – GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Nomear **Augusto Sérgio Nogueira de Brito** no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Cadastro e Benefícios – DICAB/AMPREV, da Amapá Previdência, a contar do dia 14 de janeiro de 2021.

Macapá/AP, 14 de janeiro 2021.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição Decreto nº 4284/2020

HASH: 2021-0115-0004-8603

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103, XI, da Lei nº 0915/2005; art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e inciso IV do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2020.147.100151PA - Requerimento Administrativo em face do Parecer Jurídico nº 761/2019-PROJUR/AMPREV, o qual indeferiu o pedido de concessão de pensão por morte em favor de **Alcione Marques da Silva** e etc.,

Considerando, que o Conselho Estadual de Previdência reunido na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2020, aprovou o voto do relator Conselheiro **Helielson do Amaral Machado**, que dá provimento ao recurso interposto pela recorrente a senhora Alcione Marques da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a senhora **ALCIONE MARQUES DA SILVA** como companheira e dependente de **AGENOR ANTÔNIO AVILA DE MEDEIROS**, assim fazendo jus ao benefício da pensão por morte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do CEP

Helielson do Amaral Machado
Relator

HASH: 2021-0115-0004-8594

RESOLUÇÃO Nº 03/2021-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda,

Considerando a deliberação na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2020, o Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, decidiu, à unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência– CEP/AMPREV, para

o ano de 2021, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	29	Sexta-feira
Fevereiro	23	Terça-feira
Março	16	Terça-feira
Abril	20	Terça-feira
Maiο	18	Terça-feira
Junho	22	Terça-feira
Julho	30	Sexta-feira
Agosto	17	Terça-feira
Setembro	21	Terça-feira
Outubro	19	Terça-feira
Novembro	23	Terça-feira
Dezembro	14	Terça-feira

Art. 2º - Ante superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarçada com comunicação antecipadamente aos membros do CEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho CEP/AP

HASH: 2021-0115-0004-8596

PUBLICIDADE

Use Máscara.

